



# MANUAL DE PREENCHIMENTO DO CENSO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR 2020

ORIENTAÇÕES PARA INSTITUIÇÕES DE  
EDUCAÇÃO SUPERIOR QUE TIVERAM  
ATRASO NO CALENDÁRIO ACADÊMICO

DIRETORIA DE ESTATÍSTICAS  
EDUCACIONAIS  
DEED

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | **MEC**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS  
EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA | **INEP**

DIRETORIA DE ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS | **DEED**



# **MANUAL DE PREENCHIMENTO DO CENSO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR 2020**

**ORIENTAÇÕES PARA  
INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO  
SUPERIOR QUE TIVERAM ATRASO  
NO CALENDÁRIO ACADÊMICO**

Brasília-DF  
Inep/MEC  
2021



Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep)  
É permitida a reprodução total ou parcial desta publicação, desde que citada a fonte.

#### **DIRETORIA DE ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS (DEED)**

---

##### **EQUIPE TÉCNICA**

Arthur Otávio da Silva Araujo  
Bruna Mota de Lima  
Carlos Eduardo Moreno Sampaio  
Douglas Pereira da Silva  
Flávia Adriane Pestana de Oliveira  
Gleidilson Costa Alves  
Janaina Ferreira Ma  
Katia Cristina da Silva Vaz  
Lana Torres Barreto  
Laura Bernardes da Silva  
Lucas Rocha Soares de Assis  
Luciana Vieira de Almeida  
Nara Núbia Vieira  
Patrícia Carolina Santos Borges  
Priscila Gonçalves Domingues  
Rafael Arlon da Luz  
Sandra Aparecida da Silva Grippi  
Suellen Mary Koch Fachinetto  
Thaiane Cristina Lima de Paula  
Viviane Pereira Gangá

##### **APOIO ADMINISTRATIVO**

Luciana Ferreira Artuso

##### **ESTAGIÁRIA**

Eliane Batista dos Santos

#### **DIRETORIA DE ESTUDOS EDUCACIONAIS (DIRED)**

---

##### **COORDENAÇÃO DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES (COEP)**

##### **REVISÃO**

Aline Ferreira de Souza

##### **PROJETO GRÁFICO/CAPA**

Marcos Hartwich

##### **PROJETO GRÁFICO/MIOLO**

Raphael C. Freitas

##### **DIAGRAMAÇÃO E ARTE-FINAL**

Érika Janaína de O. S. Santos

##### **REVISÃO GRÁFICA**

Lilian dos Santos Lopes

Esta publicação deverá ser citada da seguinte forma:

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). *Manual de Preenchimento do Censo da Educação Superior 2020: Orientações para Instituições de Educação Superior que tiveram atraso no calendário acadêmico*. Brasília, DF: Inep, 2021.

# SUMÁRIO

ESTA PUBLICAÇÃO POSSUI SUMÁRIO INTERATIVO  
PARA RETORNAR AO SUMÁRIO, CLIQUE NO NÚMERO  
DA PÁGINA EM CADA SEÇÃO

---

INTRODUÇÃO .....	5
<b>1 DATA DE REFERÊNCIA E DATA DE CORTE PARA O CENSO 2020.....</b>	<b>7</b>
1.1 Por que 30/06/2021? .....	8
1.2. Como saber que instituições utilizaram a data de corte no Censo 2020? .....	8
1.3. Dados do Censo 2020 poderão ser atualizados? .....	9
<b>2 ORIENTAÇÕES PARA INSTITUIÇÕES (EXCETO UNIVERSIDADES FEDERAIS) QUE CONCLUÍRAM OU CONCLUIRÃO O ANO LETIVO DE 2020 APÓS 31/12/2020.....</b>	<b>10</b>
2.1. Módulo IES .....	10
2.2. Módulo Curso .....	11
2.3. Módulo Aluno.....	11
2.4. Módulo Docente .....	14
<b>3 ORIENTAÇÕES PARA UNIVERSIDADES FEDERAIS QUE CONCLUÍRAM OU CONCLUIRÃO O ANO LETIVO DE 2020 APÓS 31/12/2020 .....</b>	<b>15</b>
3.1. Módulo IES .....	15
3.2. Módulo Curso .....	16
3.3. Módulo Aluno.....	17
3.3.1. Primeiro Semestre.....	17
3.3.2. Segundo Semestre.....	18

3.4 Módulo Docente .....	22
CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	23



# INTRODUÇÃO

O calendário acadêmico das instituições de educação superior referente ao ano de 2020 foi afetado pela pandemia da Covid-19, o que para parte das instituições significou o avanço do ano letivo de 2020 sobre o ano civil de 2021. Como os impactos da pandemia sobre os calendários acadêmicos foram diversos, surgiu a necessidade de se adotar procedimentos para o Censo 2020, que deem conta dessa nova realidade.

Este documento tem como objetivo orientar o preenchimento do Censo 2020, levando em consideração algumas características resultantes desse período excepcional, a saber: a) o avanço do ano letivo de 2020 sobre o ano civil de 2021; b) a diversidade de períodos que compreendem o ano letivo de 2020, com encerramento em datas variadas, inclusive dentro da mesma instituição; c) a existência de calendários referentes a 2020 não finalizados até a data de encerramento da coleta do Censo 2020; e d) a ocorrência de cancelamento de semestres letivos ou implementação de períodos suplementares referentes ao ano letivo de 2020.

Cabe destacar que as orientações aqui estabelecidas foram resultantes de um processo de escuta e consulta às instituições, para melhor compreender a complexidade das realidades existentes, por meio de diferentes instrumentos e fontes de dados, que incluíram: as respostas ao questionário da Covid-19, disponibilizado no Censup 2020, as dúvidas e relatos de situações recebidas por *e-mail*, por telefone e nas *lives* do Censo da Educação Superior, além de duas reuniões realizadas com instituições de educação superior. A primeira reunião foi realizada com as Universidades Federais, em 22/4/2021, e contou com a participação de 52 recenseadores e auxiliares institucionais. A segunda reunião foi realizada em 04/5/2021, com as demais instituições com calendário acadêmico atrasado, e contou com a participação de 58 representantes dessas instituições.

Esclarecemos que as instituições que conseguiram concluir o ano letivo de 2020, até a data de 31/12/2020, devem realizar o preenchimento do Censo 2020, observando as demais regras e orientações dadas na Coleção de Manuais de Preenchimento do Censo da Educação Superior 2020.

Este documento destina-se, portanto, às instituições cujo ano letivo de 2020 avançou sobre o ano civil de 2021 e está dividido em três seções: 1. Data de referência e data de corte para o Censo 2020; 2. Orientações para instituições (exceto Universidades Federais) que concluíram ou concluirão o ano letivo de 2020 após 31/12/2020; e 3. Orientações para Universidades Federais que concluíram ou concluirão o ano letivo de 2020 após 31/12/2020. Essa divisão se faz necessária, tendo em vista que a coleta das Universidades Federais é feita por semestre.

## 1 DATA DE REFERÊNCIA E DATA DE CORTE PARA O CENSO 2020

---

**Para o preenchimento do Módulo IES, está mantida a data de referência de 31/12/2020.**

No Censo, a data de referência funciona como uma data em que uma foto é tirada. Como as informações do módulo IES referem-se à infraestrutura das instituições, é necessário que essa foto seja tirada no mesmo dia por todas as instituições. Por isso, mantém-se a data de referência de 31/12/2020 para os dados do Módulo IES, independentemente da data de encerramento do ano letivo de 2020.

**Para o preenchimento dos Módulos Curso, Aluno e Docente, fica estabelecida a data de corte de 30/6/2021.** A data de corte não é uma data de referência, mas uma data limite para as informações referentes aos cursos, alunos e docentes do ano letivo de 2020, que poderão ser declaradas no Censo 2020.

Isso significa que as IES que não tiverem encerrado seus calendários acadêmicos referentes a 2020 até 30/6/2021 deverão fazer sua declaração considerando essa data de corte. Já as instituições que conseguiram encerrar seus calendários de 2020 antes de 30/6/2021 deverão considerar suas respectivas datas de encerramento do ano letivo de 2020.

A necessidade de se estabelecer uma data de corte para o Censo 2020 se deu por conta da existência de calendários acadêmicos referentes ao ano letivo de 2020 não finalizados até a data de encerramento da coleta do Censo 2020. Assim, a data de corte de 30/6/2021 tem a função de estabelecer um limite final comum a todas as instituições para o Censo 2020. Com isso, será possível afirmar que o Censo 2020 é uma pesquisa que se refere ao ano letivo de 2020, até o limite de 30/6/2021. Outras informações, ainda que referentes ao ano letivo de 2020, que ocorrerem após a data de corte de 30/6/2021, não serão coletadas no Censo 2020.

**Data de Referência:** data a que se referem as informações coletadas, como a data em que uma foto é tirada. No caso do Censo 2020, a data de referência de 31/12/2020 será mantida para o Módulo IES. Isso significa que toda a infraestrutura da instituição informada no Censo 2020 é a infraestrutura de que a IES dispõe em 31/12/2020.

**Data de Corte:** data limite a que as informações de curso, aluno e docente do ano letivo de 2020 devem se referir. Para o Censo 2020, estabeleceu-se a data de 30/6/2021 para os Módulos Curso, Aluno e Docente. Embora seja comum a todas as instituições, nem todas precisarão fazer uso dela, somente aquelas que não concluíram o ano letivo de 2020 até a data de corte.

## 1.1 POR QUE 30/6/2021?

O ideal seria que a data de corte fosse o mais longe possível, de modo a permitir coletar o máximo de informações referentes ao ano letivo de 2020. A definição da data de 30/06/2021 levou em consideração dois critérios:

- A data final de coleta dos dados de 16/07/2021, estabelecida na Portaria nº 197, de 10 de maio de 2021, que altera o Cronograma do Censo da Educação Superior 2020 e autoriza a prorrogação dos prazos de coleta previstos na Portaria nº 635, de 17 de dezembro de 2020. Mesmo com a prorrogação da data final de coleta para 17/10/2021, estabelecida na Portaria nº 286, de 4 de agosto de 2021, a data de corte de 30/06/2021 foi mantida, tendo em vista que parte das IES já havia preenchido o Censo ou preparado seus arquivos, considerando esta data.
- A necessidade de um tempo para as IES consolidarem os dados extraídos dos seus sistemas acadêmicos para cadastro individualizado ou carga em lote no sistema do Censo da Educação Superior, o Censup. Embora tenha havido uma redução nesse intervalo de tempo, quando comparado aos Censos anteriores, as IES deverão utilizar ainda os períodos destinados à consistência de dados, a saber: o período para conferência e envio das justificativas dos relatórios de consistência (de 18/10/2021 a 29/10/2021), o período de análise e resposta às justificativas dos relatórios de consistência (1/11/2021 a 14/11/2021) e o período de ajustes dos dados, conforme as orientações do Inep (16/11/2021 a 9/12/2021).

## 1.2 COMO SABER QUE INSTITUIÇÕES UTILIZARAM A DATA DE CORTE NO CENSO 2020?

Inicialmente, houve um entendimento de que seria possível controlar essa informação, por meio da variável **data de término do ano letivo 2020**, coletada no questionário da Covid-19. Nessa variável, as instituições informam a data de término prevista ou realizada referente ao ano letivo de 2020. Além disso, o questionário oferece a possibilidade de marcação da variável **não há data de término prevista para a conclusão do ano letivo**, para as instituições que ainda estão com o calendário indefinido. Com essas duas variáveis seria possível identificar as instituições que tiveram o ano letivo concluído até a data de corte de 30/6/2021.

No entanto, a realidade trazida pelas instituições revelou a existência de calendários acadêmicos distintos dentro da mesma IES, ou seja, a coexistência de cursos que concluíram o

ano letivo de 2020 até 30/6/2021 e outros que não o concluíram, dentro da mesma instituição. Com isso, havia duas alternativas: a) orientar essas instituições para que informassem apenas os dados dos alunos dos cursos concluídos até a data de corte ou b) que elas declarassem os dados dos alunos conforme a situação de cada curso (concluído ou em andamento), até a data de corte estabelecida. Ambas as situações apresentaram vantagens e desvantagens.

A primeira, forçar as instituições com calendários acadêmicos distintos entre os seus cursos a informar apenas os dados dos alunos dos cursos com calendário concluído até a data de corte traria um maior controle sobre os dados coletados, mas resultaria numa perda de dados dos alunos dos cursos em andamento. A segunda, que foi a alternativa adotada, garantiu que a coleta referente a 2020 trará o maior número de dados possíveis até a data de corte, mas não permitirá saber se esses dados se referem a uma situação final ou parcial do ano letivo de 2020.

Para ilustrar essa situação, suponha que uma IES tenha um curso de Administração que encerrou seu calendário acadêmico de 2020 em 15/5/2021, enquanto o curso de Medicina só será concluído em 15/10/2021. Nesse caso, todos os alunos do curso de Administração serão informados com a última situação ao fim do calendário acadêmico em 15/5/2021, enquanto os alunos de Medicina serão informados com a última situação em que se encontravam em 30/6/2021, data de corte do Censo 2020.

Com isso, o Censo terá o máximo de informações atualizadas possível até a data de corte, porém não será possível saber se aquela informação se refere a uma situação definitiva ou parcial. Observe que, nesse exemplo ilustrativo, um aluno de Medicina pode ser declarado como cursando no Censo 2020 e ao final do ano letivo, que só ocorrerá em 15/10/2021, ele poderá ter se formado.

### 1.3 DADOS DO CENSO 2020 PODERÃO SER ATUALIZADOS?

Conforme definido no art. 7º-A da Portaria nº 984, de 18/11/2020, as informações do Censo 2020 após divulgadas não podem ser alteradas, pois passam a figurar como estatísticas oficiais da educação superior. No entanto, os ajustes na situação dos alunos poderão ser feitos no Censo 2021, utilizando-se dos mecanismos já existentes para esses casos, que são a Justificativa de Aluno do Censo Anterior e a Anulação de Vínculo.

A justificativa de aluno permitirá informar os alunos ingressantes no ano letivo de 2020 que porventura não tenham sido informados no Censo 2020. Quando esses alunos forem informados no Censo 2021 com o semestre de ingresso anterior ao ano de referência, o sistema exigirá uma justificativa, que deverá ser a opção: a IES não vinculou o aluno no Censo anterior.

A anulação de vínculo permitirá atualizar as situações dos alunos que foram informados no Censo 2020 com vínculo ativo (cursando ou matrícula trancada), mas que depois da data de corte tiveram atualização em sua situação para um dos tipos de vínculos finais (transferência interna, desvinculado, formado ou falecido), ainda no ano letivo de 2020. Esses casos poderão ser ajustados com a solicitação de anulação de vínculo, na qual também se exigirá uma justificativa.

Ambos os mecanismos, que já existem no Censo da Educação Superior, deverão também ser utilizados para atualizar as situações dos alunos do Censo 2020, o que permitirá acompanhar a trajetória dos alunos na educação superior. Esses ajustes, no entanto, só serão feitos no Censo 2021.

## 2 ORIENTAÇÕES PARA INSTITUIÇÕES (EXCETO UNIVERSIDADES FEDERAIS) QUE CONCLUÍRAM OU CONCLUIRÃO O ANO LETIVO DE 2020 APÓS 31/12/2020

Para as instituições que **não** são Universidades Federais e que concluíram o ano letivo de 2020 após a data de 31/12/2020, ou que irão concluir o ano letivo de 2020 após esta data, ou que tenham pelo menos um curso nessas condições, o Censo da Educação Superior deve ser informado considerando-se a data de referência 31/12/2020 para os dados relativos ao Módulo IES e a data de corte de 30/6/2021 para os Módulos Curso, Aluno e Docente. A data de corte de 30/6/2021 deve ser usada como data limite para preenchimento dos dados referentes a cursos, alunos e docentes, não devendo ser confundida com uma data de referência.

### Atenção

A data de corte do Censo 2020, para os Módulos Curso, Aluno e Docente, é **30/6/2021**.

Todas as informações declaradas nesses módulos devem se referir ao ano letivo de 2020, concluído ou em andamento, até o limite de 30/6/2021.

As orientações serão explicadas em detalhes nas seções seguintes, conforme o módulo de preenchimento:

### 2.1 MÓDULO IES

Para o preenchimento dos dados constantes no Módulo IES, deve-se considerar a data de referência de **31/12/2020**. Tal critério será mantido, pois as informações pesquisadas no módulo IES necessitam de uma data de referência comum para todas as IES.

Enquadram-se nesse critério os dados referentes a:

- Local de Oferta;
- Biblioteca e informações adicionais de biblioteca;
- Técnicos Administrativos;
- Dados financeiros; e
- Laboratório.

No que se refere ao local de oferta, se o local de oferta foi definitivamente desativado, a questão **Local de oferta esteve em funcionamento em 2020?** deve ser respondida com **não**, pois para o preenchimento do Módulo IES considera-se a data de referência de 31/12/2020. Se o local de oferta ficou sem uso em decorrência da pandemia, mas continuou fazendo parte da infraestrutura da IES, na data de referência de 31/12/2020, a questão **Local de oferta esteve em funcionamento em 2020?** deve ser respondida com **sim**.

O mesmo raciocínio deve ser aplicado ao cadastro de bibliotecas e de laboratórios. Devem ser informadas as bibliotecas e os laboratórios que fizeram parte da infraestrutura da instituição na data de 31/12/2020, ainda que tenham ficado sem uso, em decorrência da pandemia.

## 2.2 MÓDULO CURSO

Para as informações referentes ao módulo Curso, deve-se adotar como referência o ano letivo de cada curso, relativo ao ano de 2020.

### *CURSO TEVE ALUNO VINCULADO EM 2020?*

A questão **curso teve aluno vinculado em 2020?** deve ser marcada com **sim** se o curso teve alunos ingressantes no ano de 2020 e/ou alunos carregados do Censo 2019. Se pelo menos uma dessas condições for atendida, ainda que o curso não tenha ofertado disciplinas no ano letivo de 2020, a questão **curso teve aluno vinculado em 2020?** deve ser marcada com **sim**, a fim de que o curso possa ser adicionado aos alunos, que precisarão ter suas situações de vínculo atualizadas.

A questão **curso teve aluno vinculado em 2020?** deve ser marcada com **não** se o curso não teve alunos ingressantes no ano de 2020 e/ou alunos carregados do Censo 2019.

### *VAGAS OFERECIDAS E CANDIDATOS*

No que se refere às quantidades de **vagas oferecidas** e **candidatos**, deve-se considerar os processos seletivos referentes ao ano letivo de 2020, que ocorreram até a data de corte de 30/6/2021.

### *OFERECE DISCIPLINA SEMIPRESENCIAL?*

Para os cursos na modalidade de ensino presencial, ao responder a questão **oferece disciplina semipresencial?** com **sim**, na variável **percentual de carga horária do curso semipresencial**, deverá ser informado o percentual definido na matriz curricular do curso. O percentual máximo permitido é de 40% da carga horária total do curso e o campo aceita até duas casas decimais. Essa variável deve refletir o estabelecido no artigo 2 da Portaria nº 2.117, de 6/12/2019, que estabelece que as IES poderão introduzir a oferta de carga horária na modalidade EaD na organização pedagógica e curricular de seus cursos de graduação presenciais, até o limite de 40% da carga horária total do curso. Esse campo, portanto, continuará coletando os valores constantes nos projetos pedagógicos do curso, independentemente das práticas adotadas durante o período da pandemia.

## 2.3 MÓDULO ALUNO

Devem ser declarados os alunos ingressantes no ano letivo de 2020, até a data de corte de 30/06/2021, bem como atualizados os alunos carregados da base do Censo 2019.

### *SITUAÇÃO DO VÍNCULO DO ALUNO NO CURSO*

A situação de vínculo de aluno em um curso deve ser a última situação no ano letivo de 2020 até 30/6/2021, caso o ano letivo não tenha sido finalizado até essa data, podendo ser: **cursando**, **matrícula trancada**, **desvinculado** do curso, **transferência interna**, **formado** ou **falecido**.

### *CARGA HORÁRIA INTEGRALIZADA PELO ALUNO*

Deve-se informar o somatório da carga horária dos componentes curriculares que fazem parte da matriz do curso e que o aluno tenha cursado até o fim do ano do ano letivo de 2020, considerado o limite de 30/6/2021, caso o ano letivo não tenha sido finalizado até essa data.

Se a carga horária referente a período suplementar (trimestre, semestre ou qualquer outro), cursos de verão/inverno ou similares fizerem parte da matriz curricular do curso, deverá ser contabilizada na carga horária integralizada pelo aluno.

Caso o aluno tenha ingressado no curso, mas não tenha cursado nenhuma disciplina por conta de falta de oferta de disciplina no respectivo curso, deve-se informar o valor zero na carga horária integralizada pelo aluno e a situação de vínculo, conforme o caso.

De maneira análoga, para os alunos que já possuíam vínculo no curso, mas não cumpriram qualquer carga horária no ano letivo 2020, deve-se repetir a carga horária integralizada no ano anterior e atualizar sua situação de vínculo, conforme o caso.

### *FINANCIAMENTO ESTUDANTIL E APOIO SOCIAL*

Durante o ano letivo de 2020, considerada a data de corte de 30/6/2021, caso o ano letivo não tenha sido finalizado até essa data, se o aluno recebeu financiamento estudantil ou apoio social, tais informações devem ser declaradas no vínculo do aluno ao curso. As IES que mantiveram a oferta de bolsas e benefícios aos estudantes, mesmo no período em que as atividades estavam paralisadas, ou seja, antes do início do calendário do ano letivo 2020, devem informar nos campos **financiamento estudantil** e/ou **apoio social**, conforme o caso.

### *MOBILIDADE ACADÊMICA E ATIVIDADE EXTRACURRICULAR*

Durante o ano letivo de 2020, considerada a data de corte de 30/6/2021, caso o ano letivo não tenha sido finalizado até essa data, se o aluno participou de mobilidade acadêmica ou atividade extracurricular, tais informações devem ser declaradas no vínculo do aluno ao curso.

O Quadro 1, a seguir, consolida alguns exemplos para ilustrar situações distintas:

## QUADRO 1

### ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO PARA DIFERENTES SITUAÇÕES NO CALENDÁRIO ACADÊMICO

EXEMPLO	VAGAS E CANDIDATOS	ALUNOS
A IES concluiu o ano letivo em 15/5/2021, portanto, antes de 30/6/2021 (data de corte estabelecida para o Censo 2020).	Informar a quantidade de vagas e candidatos conforme os processos seletivos realizados, referentes ao ano letivo de 2020, concluído em 15/5/2021.	Declarar os alunos ingressantes no ano letivo de 2020, bem como atualizar os alunos carregados da base do Censo 2019, com as últimas situações de vínculo até 15/5/2021 (ano de conclusão do ano letivo da IES).
A IES está com o ano letivo em andamento em 30/6/2021 (data de corte estabelecida para o Censo 2020).	Informar a quantidade de vagas e candidatos conforme os processos seletivos realizados, referentes ao ano letivo de 2020, até a data de corte de 30/6/2021, estabelecida para o Censo 2020.	Declarar os alunos ingressantes no ano letivo de 2020, bem como atualizar os alunos carregados da base do Censo 2019, com as últimas situações de vínculo até 30/6/2021.
A IES tem cursos que concluíram o ano letivo em 15/5/2021 e outros ainda em andamento em 30/6/2021 (data de corte estabelecida para o Censo 2020).	Para os cursos que concluíram o ano letivo em 15/5/2021, informar a quantidade de vagas e candidatos conforme os processos seletivos realizados, referentes ao ano letivo de 2020, concluído em 15/5/2021.	Para os cursos que concluíram o ano letivo em 15/5/2021, declarar os alunos ingressantes no ano letivo de 2020, bem como atualizar os alunos carregados da base do Censo 2019, com as últimas situações de vínculo até 15/5/2021 (ano de conclusão do ano letivo da IES).
	Para os cursos ainda em andamento em 30/6/2021 (data de corte estabelecida para o Censo 2020), informar a quantidade de vagas e candidatos conforme os processos seletivos realizados, referentes ao ano letivo de 2020, até a data de corte de 30/6/2021, estabelecida para o Censo 2020.	Para os cursos ainda em andamento em 30/06/2021 (data de corte estabelecida para o Censo 2020), declarar os alunos ingressantes no ano letivo de 2020, bem como atualizar os alunos carregados da base do Censo 2019, com as últimas situações de vínculo até 30/6/2021.
A IES cancelou o ano letivo de 2020.	Informar a quantidade de vagas e candidatos, caso tenha realizado processo seletivo referente ao ano letivo de 2020, até a data de corte de 30/6/2021, estabelecida para o Censo 2020.	Declarar os alunos ingressantes no ano letivo de 2020 (se houver), bem como atualizar os alunos carregados da base do Censo 2019, atribuindo a todos a situação de vínculo <b>matrícula trancada</b> .

Fonte: Elaboração própria.

## 2.4 MÓDULO DOCENTE

Devem ser declarados os docentes que possuíram vínculo com a IES, por no mínimo 60 dias, dentro do ano letivo de 2020, considerando para o cálculo a data de conclusão do ano letivo até 30/6/2021, caso o ano letivo não tenha sido finalizado até essa data.

Consideradas essas datas, a definição mantém os mesmos entendimentos trazidos no Manual de Docente, a saber:

- Devem ser informados, inclusive, os docentes que se encontravam em afastamento temporário, bem como os docentes substitutos e visitantes, desde que tenham tido vínculo com a instituição por período igual ou superior a 60 dias. Observe que os 60 dias não precisam ser consecutivos. Períodos de férias, recessos e feriados devem ser considerados.
- Não devem ser informados no Censo docentes com vínculo inferior a 60 dias ou que tenham exercido atividades, exclusivamente, na pós-graduação *lato sensu* e/ou na educação básica. Dessa forma, os docentes preceptores, que atuam apenas na residência médica, não devem ser declarados no Censo, pois a residência médica é uma modalidade do ensino de pós-graduação destinada a médicos, sob a forma de curso de especialização (*lato sensu*). Tutores que atuam nos cursos de educação presenciais ou a distância também não devem ser informados no Censo.

### SITUAÇÃO DO DOCENTE

Considera-se que o docente **esteve em exercício**, se ele teve vínculo e exerceu atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou gestão, planejamento e avaliação por um período de, no mínimo, 60 dias, dentro do ano letivo de 2020, mesmo que tenha sido como professor visitante ou substituto. Para esse cálculo, deve-se considerar a data de conclusão do ano letivo até 30/6/2021, caso o ano letivo não tenha sido finalizado até essa data.

Considerando tais datas, se o docente teve vínculo com a IES por pelo menos 60 dias, mas não exerceu atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou gestão, planejamento e avaliação, no ano de referência do Censo, por esse período mínimo, porque esteve afastado de suas atividades, selecione uma das opções de afastamento disponíveis: afastado para exercício em outros órgãos/entidades, afastado para qualificação, afastado para tratamento de saúde ou afastado por outros motivos. As definições detalhadas de cada uma dessas opções estão disponíveis no Glossário do Manual de Docente, que deve ser consultado.

### DOCENTE EM EXERCÍCIO EM 31/12/2020?

Deve-se considerar a data de referência indicada na pergunta, ou seja, 31/12/2020. Esta questão só é preenchida para os docentes informados com o campo **situação do docente** igual a **esteve em exercício**.

Ao manter a questão como ela é coletada desde o Censo 2009, sua interpretação não sofre alteração de significado, pois está relacionada à estabilidade do docente na IES.

## ESCOLARIDADE, REGIME DE TRABALHO, DOCENTE VISITANTE, DOCENTE SUBSTITUTO E ATUAÇÃO DOCENTE

Nos campos de escolaridade, regime de trabalho, docente visitante, docente substituto e atuação docente, deve-se informar a última situação no ano letivo de 2020, até 30/6/2021, caso o ano letivo não tenha sido finalizado até essa data.

No que se refere à atuação docente, caso um docente tenha mantido o vínculo com a IES por no mínimo 60 dias, dentro do ano letivo de 2020, mas não tenha atuado, porque sua única atuação era no ensino e não foi ofertada nenhuma das disciplinas em que atua, informe esse docente com a situação **esteve em exercício** e marque a opção **gestão, planejamento e avaliação** no campo **atuação docente**. Observe que isso só deve ser feito se nenhuma das outras opções de atuação se aplicar ao docente (ensino de pós-graduação *stricto sensu* presencial, ensino de pós-graduação *stricto sensu* a distância, pesquisa e/ou extensão). Essa orientação visa possibilitar a declaração do docente, já que o campo **atuação docente** é obrigatório.

### 3 ORIENTAÇÕES PARA UNIVERSIDADES FEDERAIS QUE CONCLUÍRAM OU CONCLUIRÃO O ANO LETIVO DE 2020 APÓS 31/12/2020

Para as instituições que são Universidades Federais e que concluíram o ano letivo de 2020 após a data de 31/12/2020, ou que irão concluir o ano letivo 2020 após essa data, ou que tenham pelo menos um semestre nessas condições, o Censo da Educação Superior deve ser informado considerando-se a data de referência de 31/12/2020 para os dados relativos ao Módulo IES e a data de corte de 30/6/2021 para os Módulos Curso, Aluno e Docente. A data de corte de 30/06/2021 deve ser usada como data limite para preenchimento dos dados relativos a cursos, alunos e docentes, não devendo ser confundida com uma data de referência.

#### Atenção

A data de corte do Censo 2020, para os Módulos Curso, Aluno e Docente é **30/6/2021**. Todas as informações declaradas nesses módulos devem se referir ao ano letivo de 2020, concluído ou em andamento, até o limite de 30/6/2021.

As orientações serão explicadas em detalhes nas seções seguintes, conforme o módulo de preenchimento:

#### 3.1 MÓDULO IES

Para o preenchimento dos dados constantes no Módulo IES, deve-se considerar a data de referência de **31/12/2020**. Tal critério será mantido, pois as informações pesquisadas no módulo IES necessitam de uma data de referência comum para todas as IES.

Enquadram-se nesse critério os dados referentes a:

- Local de Oferta;
- Biblioteca e informações adicionais de biblioteca;
- Técnicos Administrativos;
- Dados financeiros; e
- Laboratório.

No que se refere ao local de oferta, se o local de oferta foi definitivamente desativado, a questão **Local de oferta esteve em funcionamento em 2020?** deve ser respondida com **não**, pois, para o preenchimento do Módulo IES, considera-se a data de referência de 31/12/2020. Se o local de oferta ficou sem uso em decorrência da pandemia, mas continuou fazendo parte da infraestrutura da IES, na data de referência de 31/12/2020, a questão **Local de oferta esteve em funcionamento em 2020?** deve ser respondida com **sim**.

O mesmo raciocínio deve ser aplicado ao cadastro de bibliotecas e de laboratórios. Devem ser informadas as bibliotecas e laboratórios que fizeram parte da infraestrutura da instituição na data de 31/12/2020, ainda que tenham ficado sem uso, em decorrência da pandemia.

### 3.2 MÓDULO CURSO

Para as informações referentes ao módulo Curso, deve-se adotar como referência o ano letivo de cada curso, referente ao ano de 2020.

#### *CURSO TEVE ALUNO VINCULADO EM 2020?*

A questão **curso teve aluno vinculado em 2020?** deve ser marcada com **sim** se o curso teve alunos ingressantes no ano de 2020 e/ou alunos carregados do Censo 2019. Se pelo menos uma dessas condições for atendida, ainda que o curso não tenha ofertado disciplinas no ano letivo de 2020, a questão **curso teve aluno vinculado em 2020?** deve ser marcada com **sim**, a fim de que o curso possa ser adicionado aos alunos, que precisarão ter suas situações de vínculo atualizadas.

A questão **curso teve aluno vinculado em 2020?** deve ser marcada com **não** se o curso não teve alunos ingressantes no ano de 2020 e/ou alunos carregados do Censo 2019.

#### *VAGAS OFERECIDAS E CANDIDATOS*

No que se refere às quantidades de **vagas oferecidas** e **candidatos**, deve-se considerar os processos seletivos referentes ao ano letivo de 2020 que ocorreram até a data de corte de 30/6/2021.

### OFERECE DISCIPLINA SEMIPRESENCIAL?

Para os cursos na modalidade de ensino presencial, ao responder à questão **oferece disciplina semipresencial?** com **sim**, na variável **percentual de carga horária do curso semipresencial**, deverá ser informado o percentual definido na matriz curricular do curso. O percentual máximo permitido é de 40% da carga horária total do curso e o campo aceita até duas casas decimais. Essa variável deve refletir o estabelecido no artigo 2 da Portaria nº 2.117, de 6/12/2019, que estabelece que as IES poderão introduzir a oferta de carga horária na modalidade EaD na organização pedagógica e curricular de seus cursos de graduação presenciais, até o limite de 40% da carga horária total do curso. Esse campo, portanto, continuará coletando os valores constantes nos projetos pedagógicos do curso, independentemente das práticas adotadas durante o período da pandemia.

## 3.3 MÓDULO ALUNO

Tendo em vista que a declaração das informações do módulo Aluno é feita por semestre pelas Universidades Federais, as orientações desta seção também serão apresentadas por semestre.

### 3.3.1 PRIMEIRO SEMESTRE

No primeiro semestre, devem ser declarados os alunos ingressantes no primeiro semestre do ano letivo de 2020, até a data de corte de 30/6/2021, bem como atualizados os alunos carregados da base do Censo 2019.

#### SITUAÇÃO DO VÍNCULO DO ALUNO NO CURSO

A situação de vínculo de aluno em um curso deve ser a última situação no primeiro semestre do ano letivo de 2020 até 30/6/2021, caso o primeiro semestre letivo não tenha sido finalizado até essa data, podendo ser: **cursando**, **matrícula trancada**, **desvinculado** do curso, **transferência interna**, **formado** ou **falecido**.

#### CARGA HORÁRIA INTEGRALIZADA PELO ALUNO

Deve-se informar o somatório da carga horária dos componentes curriculares que fazem parte da matriz do curso e que o aluno tenha cursado até o fim do primeiro semestre do ano letivo de 2020, considerado o limite de 30/6/2021, caso o referido semestre não tenha sido finalizado até essa data.

Se a carga horária referente a período suplementar (trimestre, semestre ou qualquer outro), cursos de verão/inverno ou similares fizerem parte da matriz curricular do curso, deverá ser contabilizada na carga horária integralizada pelo aluno.

Caso o aluno tenha ingressado no curso, no primeiro semestre, mas não tenha cursado nenhuma disciplina por conta de falta de oferta de disciplina no respectivo curso, deve-se informar o valor zero na carga horária integralizada pelo aluno e a situação de vínculo, conforme o caso.

De maneira análoga, para os alunos que já possuíam vínculo no curso, mas não cumpriram qualquer carga horária no primeiro semestre do ano letivo de 2020, deve-se repetir a carga horária integralizada no ano anterior e atualizar sua situação de vínculo, conforme o caso.

#### *FINANCIAMENTO ESTUDANTIL E APOIO SOCIAL*

Durante o primeiro semestre do ano letivo de 2020, considerada a data de corte de 30/6/2021, caso o primeiro semestre não tenha sido finalizado até essa data, se o aluno recebeu financiamento estudantil ou apoio social, tais informações devem ser declaradas no vínculo do aluno ao curso. As IES que mantiveram a oferta de bolsas e benefícios aos estudantes, mesmo no período em que as atividades estavam paralisadas, ou seja, antes do início do calendário do ano letivo 2020, devem informar nos campos **financiamento estudantil** e/ou **apoio social**, conforme o caso.

#### *MOBILIDADE ACADÊMICA E ATIVIDADE EXTRACURRICULAR*

Durante o primeiro semestre do ano letivo de 2020, considerada a data de corte de 30/6/2021, caso o primeiro semestre não tenha sido finalizado até essa data, se o aluno participou de mobilidade acadêmica ou atividade extracurricular, tais informações devem ser declaradas no vínculo do aluno ao curso.

#### 3.3.2 SEGUNDO SEMESTRE

No segundo semestre, observe as situações a seguir:

**Caso o segundo semestre não tenha se iniciado até a data de corte de 30/6/2021** – devem ser declarados os alunos ingressantes no segundo semestre do ano letivo de 2020, até a data de corte de 30/6/2021 (se houver), e os alunos declarados com vínculo ativo (cursando e matrícula trancada) no primeiro semestre devem ser repetidos no segundo semestre, atribuindo-se a todos a situação de vínculo, conforme o caso.

**Caso o segundo semestre tenha sido cancelado** – devem ser declarados os alunos ingressantes no segundo semestre do ano letivo de 2020, até a data de corte de 30/6/2021 (se houver), e os alunos declarados com vínculo ativo (cursando e matrícula trancada) no primeiro semestre devem ser repetidos no segundo semestre, atribuindo-se a todos a situação **matrícula trancada**.

**Caso o segundo semestre tenha se iniciado antes da data de corte de 30/6/2021, estabelecida para o Censo 2020** – devem ser declarados os alunos ingressantes no segundo semestre do ano letivo de 2020, até a data de corte de 30/6/2021, bem como os alunos com

vínculo ativo (cursando e matrícula trancada) informados no primeiro semestre. Neste caso, observe os procedimentos apresentados a seguir.

### *SITUAÇÃO DO VÍNCULO DO ALUNO NO CURSO*

A situação de vínculo de aluno em cada curso deve ser a última situação no segundo semestre do ano letivo de 2020 até 30/6/2021, caso o segundo semestre letivo não tenha sido finalizado até essa data, podendo ser: **cursando**, **matrícula trancada**, **desvinculado** do curso, **transferência interna**, **formado** ou **falecido**.

### *CARGA HORÁRIA INTEGRALIZADA PELO ALUNO*

Deve-se informar o somatório da carga horária dos componentes curriculares que fazem parte da matriz do curso e que o aluno tenha cursado até o fim do segundo semestre do ano letivo de 2020, considerado o limite de 30/6/2021, caso o referido semestre não tenha sido finalizado até essa data.

Se a carga horária referente a período suplementar (trimestre, semestre ou qualquer outro), cursos de verão/inverno ou similares fizerem parte da matriz curricular do curso, deverá ser contabilizada na carga horária integralizada pelo aluno.

Caso o aluno tenha ingressado no curso no segundo semestre, mas não tenha cursado nenhuma disciplina por conta de falta de oferta de disciplina no respectivo curso, deve-se informar o valor zero na carga horária integralizada pelo aluno e a situação de vínculo, conforme o caso.

De maneira análoga, para os alunos que já possuíam vínculo no curso, mas não cumpriram qualquer carga horária no segundo semestre do ano letivo de 2020, deve-se repetir a carga horária integralizada no semestre anterior e atualizar sua situação de vínculo, conforme o caso.

### *FINANCIAMENTO ESTUDANTIL E APOIO SOCIAL*

Durante o segundo semestre do ano letivo de 2020, considerada a data de corte de 30/6/2021, caso o segundo semestre não tenha sido finalizado até essa data, se o aluno recebeu financiamento estudantil ou apoio social, tais informações devem ser declaradas no vínculo do aluno ao curso. As IES que mantiveram a oferta de bolsas e benefícios aos estudantes, mesmo no período em que as atividades estavam paralisadas, ou seja, após o fim do primeiro semestre e antes do início do segundo semestre do ano letivo de 2020, devem informar nos campos **financiamento estudantil** e/ou **apoio social**, conforme o caso.

### *MOBILIDADE ACADÊMICA E ATIVIDADE EXTRACURRICULAR*

Durante o segundo semestre do ano letivo de 2020, considerada a data de corte de 30/6/2021, caso o segundo semestre não tenha sido finalizado até essa data, se o aluno participou de mobilidade acadêmica ou atividade extracurricular, tais informações devem ser declaradas no vínculo do aluno ao curso.

O Quadro 2, a seguir, consolida alguns exemplos para ilustrar situações distintas:

## QUADRO 2

### ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO PARA DIFERENTES SITUAÇÕES NO CALENDÁRIO ACADÊMICO (UNIVERSIDADES FEDERAIS)

(continua)

EXEMPLO	VAGAS E CANDIDATOS	ALUNOS
A IES concluiu o ano letivo em 15/5/2021, portanto antes de 30/6/2021 (data de corte estabelecida para o Censo 2020).	Informar a quantidade de vagas e candidatos conforme os processos seletivos realizados, referentes ao ano letivo de 2020, concluído em 15/5/2021.	<b>Primeiro semestre</b> – declarar os alunos ingressantes no primeiro semestre do ano letivo de 2020, bem como atualizar os alunos carregados da base do Censo 2019, com as últimas situações de vínculo ao final do primeiro semestre.
		<b>Segundo semestre</b> – declarar os alunos ingressantes no segundo semestre do ano letivo de 2020, bem como os alunos com vínculo ativo do primeiro semestre, com as últimas situações de vínculo até 15/5/2021 (ano de conclusão do ano letivo da IES).
A IES concluiu o primeiro semestre do ano letivo em 15/5/2021 e está com o segundo semestre em andamento em 30/6/2021 (data de corte estabelecida para o Censo 2020).	Informar a quantidade de vagas e candidatos conforme os processos seletivos realizados, referentes ao ano letivo de 2020, até a data de corte de 30/6/2021, estabelecida para o Censo 2020.	<b>Primeiro semestre</b> – declarar os alunos ingressantes no primeiro semestre do ano letivo de 2020, bem como atualizar os alunos carregados da base do Censo 2019, com as últimas situações de vínculo até 15/5/2021 (data de conclusão do primeiro semestre).
		<b>Segundo semestre</b> – declarar os alunos ingressantes no segundo semestre do ano letivo de 2020, bem como os alunos com vínculo ativo do primeiro semestre, com as últimas situações de vínculo até 30/6/2021 (data de corte estabelecida para o Censo 2020).
A IES concluiu o primeiro semestre do ano letivo em 15/5/2021 e não iniciou o segundo semestre até 30/6/2021 (data de corte estabelecida para o Censo 2020).	Informar a quantidade de vagas e candidatos conforme os processos seletivos realizados, referentes ao ano letivo de 2020, até a data de corte de 30/6/2021, estabelecida para o Censo 2020.	<b>Primeiro semestre</b> – declarar os alunos ingressantes no primeiro semestre do ano letivo de 2020, bem como atualizar os alunos carregados da base do Censo 2019, com as últimas situações de vínculo até 15/5/2021 (data de conclusão do primeiro semestre).
		<b>Segundo semestre</b> – declarar os alunos ingressantes no segundo semestre do ano letivo de 2020 (se houver), bem como os alunos com vínculo ativo do primeiro semestre, repetindo a situação de vínculo do primeiro semestre.

EXEMPLO	VAGAS E CANDIDATOS	ALUNOS
A IES concluiu o primeiro semestre do ano letivo em 15/5/2021 e teve o segundo semestre cancelado.	Informar a quantidade de vagas e candidatos conforme os processos seletivos realizados, referentes ao ano letivo de 2020, até a data de corte de 30/6/2021, estabelecida para o Censo 2020.	<p><b>Primeiro semestre</b> – declarar os alunos ingressantes no primeiro semestre do ano letivo de 2020, bem como atualizar os alunos carregados da base do Censo 2019, com as últimas situações de vínculo até 15/5/2021 (data de conclusão do primeiro semestre).</p> <p><b>Segundo semestre</b> – declarar os alunos ingressantes no segundo semestre do ano letivo de 2020 (se houver), bem como os alunos com vínculo ativo do primeiro semestre, atribuindo a todos a situação de vínculo <b>matrícula trancada</b>.</p>
A IES está com o primeiro semestre em andamento em 30/6/2021 (data de corte estabelecida para o Censo 2020).	Informar a quantidade de vagas e candidatos conforme os processos seletivos realizados, referentes ao ano letivo de 2020, até a data de corte de 30/6/2021, estabelecida para o Censo 2020.	<p><b>Primeiro semestre</b> – declarar os alunos ingressantes no primeiro semestre do ano letivo de 2020, bem como atualizar os alunos carregados da base do Censo 2019, com as últimas situações de vínculo até 30/6/2021 (data de corte estabelecida para o Censo 2020).</p> <p><b>Segundo semestre</b> – declarar os alunos ingressantes no segundo semestre do ano letivo de 2020 (se houver), bem como os alunos com vínculo ativo do primeiro semestre, repetindo a situação de vínculo do primeiro semestre.</p>
A IES cancelou o ano letivo de 2020.	Informar a quantidade de vagas e candidatos, caso tenha realizado processo seletivo, referente ao ano letivo de 2020, até a data de corte de 30/6/2021, estabelecida para o Censo 2020.	<p><b>Primeiro semestre</b> – declarar os alunos ingressantes no primeiro semestre de 2020 (se houver), bem como atualizar os alunos carregados da base do Censo 2019, atribuindo a todos a situação de vínculo <b>matrícula trancada</b>.</p> <p><b>Segundo semestre</b> – declarar os alunos ingressantes no segundo semestre do ano letivo de 2020 (se houver), bem como os alunos com vínculo ativo do primeiro semestre, repetindo a situação de vínculo <b>matrícula trancada</b>.</p>

Fonte: Elaboração própria.

### 3.4 MÓDULO DOCENTE

Devem ser declarados os docentes que possuíram vínculo com a IES, por no mínimo 60 dias, dentro do ano letivo de 2020, considerando para o cálculo a data de conclusão do ano letivo até 30/6/2021, caso o ano letivo não tenha sido finalizado até essa data.

Consideradas essas datas, a definição mantém os mesmos entendimentos trazidos no Manual de Docente, a saber:

- Devem ser informados inclusive os docentes que se encontravam em afastamento temporário, bem como os docentes substitutos e visitantes, desde que tenham tido vínculo com a instituição por período igual ou superior a 60 dias. Observe que os 60 dias não precisam ser consecutivos. Períodos de férias, recessos e feriados devem ser considerados.
- Não devem ser informados no Censo docentes com vínculo inferior a 60 dias ou que tenham exercido atividades, exclusivamente, na pós-graduação *lato sensu* e/ou na educação básica. Dessa forma, os docentes preceptores, que atuam apenas na residência médica, não devem ser declarados no Censo, pois a residência médica é uma modalidade do ensino de pós-graduação destinada a médicos sob a forma de curso de especialização (*lato sensu*). Tutores que atuam nos cursos de educação presenciais ou a distância também não devem ser informados no Censo.

#### *SITUAÇÃO DO DOCENTE*

Considera-se que o docente **esteve em exercício** se ele teve vínculo e exerceu atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou gestão, planejamento e avaliação por um período de, no mínimo, 60 dias, dentro do ano letivo de 2020, mesmo que tenha sido como professor visitante ou substituto. Para esse cálculo, deve-se considerar a data de conclusão do ano letivo até 30/6/2021, caso o ano letivo não tenha sido finalizado até essa data.

Considerando essas datas, se o docente teve vínculo com a IES por pelo menos 60 dias, mas não exerceu atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou gestão, planejamento e avaliação, no ano de referência do Censo, por esse período mínimo, porque esteve afastado de suas atividades, selecione uma das opções de afastamento disponíveis: afastado para exercício em outros órgãos/entidades, afastado para qualificação, afastado para tratamento de saúde ou afastado por outros motivos. As definições detalhadas de cada uma dessas opções estão disponíveis no Glossário do Manual de Docente, que deve ser consultado.

#### *DOCENTE EM EXERCÍCIO EM 31/12/2020?*

Deve-se considerar a data de referência indicada na pergunta, ou seja, 31/12/2020. Essa questão só é preenchida para os docentes informados com o campo **situação do docente** igual a **esteve em exercício**.

Ao manter a questão como ela é coletada desde o Censo 2009, sua interpretação não sofre alteração de significado, pois está relacionada à estabilidade do docente na IES.

## ESCOLARIDADE, REGIME DE TRABALHO, DOCENTE VISITANTE, DOCENTE SUBSTITUTO E ATUAÇÃO DOCENTE

Nos campos de escolaridade, regime de trabalho, docente visitante, docente substituto e atuação docente, deve-se informar a última situação no ano letivo de 2020, até 30/6/2021, caso o ano letivo não tenha sido finalizado até essa data.

No que se refere à atuação docente, caso um docente tenha mantido o vínculo com a IES por no mínimo 60 dias, dentro do ano letivo de 2020, mas não tenha atuado, porque sua única atuação era no ensino e não foi ofertada nenhuma das disciplinas em que atua, informe esse docente com a situação **esteve em exercício** e marque a opção **gestão, planejamento e avaliação** no campo **atuação docente**. Observe que isso só deve ser feito se nenhuma das outras opções de atuação se aplicar ao docente (ensino de pós-graduação *stricto sensu* presencial, ensino de pós-graduação *stricto sensu* a distância, pesquisa e/ou extensão). Essa orientação visa possibilitar a declaração do docente, já que o campo **atuação docente** é obrigatório.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

---

Este documento apresentou orientações para o preenchimento do Censo da Educação Superior 2020, destinadas às instituições que tiveram atraso no calendário acadêmico de 2020.

Conforme apresentado, o Censo 2020 conta com duas datas importantes, que devem ser levadas em consideração para o seu correto preenchimento. Para o Módulo IES, está mantida a data de referência de 31/12/2020. Para os Módulos Curso, Aluno e Docente, adotam-se as informações referentes ao ano letivo de 2020, até a data de corte de 30/6/2021.

Cabe ressaltar que todos os procedimentos e alterações adotadas no Censo 2020 para a declaração dos cursos, alunos e docentes serão amplamente divulgadas às áreas do Inep e aos demais órgãos do Ministério da Educação que fazem uso desses dados, de modo a garantir a transparência e a adequada compreensão do impacto da pandemia nos dados coletados.

As demais informações e definições constantes na Coleção de Manuais de Preenchimento do Censo da Educação Superior 2020 estão mantidas e devem ser seguidas.

Caso tenha dúvida sobre as orientações apresentadas neste documento, entre em contato conosco.

Equipe do Censo da Educação Superior  
censosuperior@inep.gov.br

(61) 2022-3118

(61) 2022-3130

(61) 2022-3128





CC BY-NC

VENDA PROIBIDA

